



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- PORTARIA 195/2025 - LICENÇA PRÊMIO - CARMELITA E OUTRAS.
- DECRETO 001/2025 - CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- RESULTADO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 195/2025, de 25 de JULHO de 2025.

*Concede Licença Prêmio a servidores municipais e da outras providências. .*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - conceder a pedido, Licença Prêmio na forma do artigo 116, inciso VI da Lei Municipal nº017/1990, a servidores municipais, lotados na Secretaria de Educação, deste município, a saber:

N	Nome	Mat	Início	Fim
1	Carmelita Almeida Oliveira	801	28/07/25	28/01/26
2	Maria da Conceição de Souza Santos	3321	28/07/25	28/01/26
3	Valdirene de Souza Santos	17421	28/07/25	28/01/26

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando as datas iniciais tendo em vista que os servidores já se encontram em fruição. Revogadas as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS Nº 001/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Decreta em **caráter de urgência** Contingenciamento de despesas públicas e estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas na Administração Pública em Geral do município de Presidente e Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 da Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** o ofício 040 de 11 de julho de 2025 da Procuradoria Geral Jurídica Municipal, que recomenda em **CARÁTER DE URGÊNCIA** a contenção e redução de despesas públicas;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba, através de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão;

**CONSIDERANDO** os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

**CONSIDERANDO** ser imperativo promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma que

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias; Considerando, que o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, somente será alcançado com a efetiva cooperação de cada gestor público municipal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de o município obter a certidão negativa da Previdência Social tendo em vista a dívida pendente de regularização nos valores que ultrapassam **R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)** de INSS;

**CONSIDERANDO** os bloqueios mensais que ultrapassam **R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)** para quitação de parcelas do INSS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as pendências patronais dos servidores público municipal perante o INSS.

**CONSIDERANDO** centenas de processos judiciais em que o município de Presidente Tancredo Neves foi condenado a pagar a título de RPV – Requisição de Pequeno Valor - que ultrapassam **R\$ 3.957.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais)**;

**CONSIDERANDO** a dívidas de **R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)** a título de obrigação de pagar em ações coletivas de servidores por meio do sindicato dos servidores públicos do município de Presidente Tancredo Neves/Ba;

**CONSIDERANDO** dívidas de **R\$ 16.795.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais)** a título de obrigação de pagar em ações judiciais por meio do sindicato APLB;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**CONSIDERANDO** dívidas que ultrapassam R\$ 11.849.000,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil reais) a título de indenização a credores de demais processos judiciais diversos;

**CONSIDERANDO** o montante a pagar as empresas prestadoras de serviços a administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de transferência obrigatória da emenda parlamentar para o exercício de 2025 que ultrapassam R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais);

**CONSIDERANDO** o compromisso do reajuste salarial de 7,5% no exercício de 2025.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado e estabelecido em caráter de urgência o contingenciamento de despesas e gastos de diversas naturezas em toda Administração Pública do município de Presidente Tancredo Neves/Ba, a serem adotadas pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - Os gastos e despesas que se refere o caput, podem ser entendidas, dentre outras:

- I - Consumo de combustíveis.
- II - Alimentação e bebidas.
- III - Suprimentos e insumos.
- IV - Lavagem de veículos.
- V - Eventos de diversas naturezas, como festejos e comemorações.
- VI - Obras e serviços.
- VII - Concessão de horas extras.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- VIII - Concessão de extensão de carga horária.
- IX – Racionamento do consumo de água, energia, serviços de telefonia.
- X - Otimização dos serviços de limpeza pública, de maquinários e conservação de estradas, com vista a redução de gastos públicos.
- XI – Implementação pela secretaria da Fazenda Municipal, de políticas tributárias mais eficientes visando aumento da receita pública municipal.
- XII – Material de Expediente.
- XIII – Aquisição de material de construção e outros de mesma natureza.
- XI – Material de limpeza.
- XII – Locação de toldos.

**Art. 2º** Estende a redução de contenção de gastos e despesas públicas, dentre outras:

- I - Diária de servidores de modo geral.
- II - Gratificações de modo geral.
- III - Redução de carga horária.
- IV – Mudança de Nível de servidores.
- V - Reajuste salarial.
- VI - Concessão de promoção horizontal de servidores.
- VII – Enquadramento de professores.
- VIII - Concessão de Licença-Prêmio.
- IX - Férias em pecúnia.
- X - Diária de Campo.
- XI – Diária ou hora extras de máquina e equipamentos de natureza diversas.

**Art. 3º** Não se aplica o art. 2º incisos IV, VI e VII, aquelas já programadas pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica, previstas para o mês de julho e agosto de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**Parágrafo único:** O disposto no artigo 2º inciso VIII respeitará o decreto 115/2025, observando os casos de emergência e compromissos jurídicos já estabelecidos.

**Art. 4º** Fica suspensa a emenda parlamentar municipal prevista para o exercício de 2025.

**Art. 5º** A obrigação de fazer em cumprimento de sentença judicial transitado e julgado serão implantados gradativamente, observando o impacto mensal da folha de pagamento do setor de Recursos Humanos.

**Parágrafo único:** Não se aplica a redação do caput, aquelas já programadas pela Secretaria de Administração seja via judicial ou requerimento administrativo e/ou acordo com entidade sindical, sempre com parecer jurídico.

**Art. 6º** Os secretários deverão informar no prazo de 5 dias corridos à Secretária de Administração quais serviços são considerados essências em suas respectivas secretárias/pastas.

**Art. 7º** Os secretários deverão apresentar o plano de consumo do ano de 2026 de suas respectivas pastas a Secretaria de Administração no prazo de 60 dias corridos nos termos da lei 14.133/2021.

**§ 1º** Os secretários e/ou responsáveis pelo setor/órgão, terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a Secretaria de Administração planilha com os gastos e serviços correntes de seus respectivos setores.

**§ 2º** O descumprimento do quanto estabelecido no caput e § 1º, acarretará advertência ao secretário/servidor responsável, com medidas administrativas cabíveis.

**Art. 8º** Fica a critério do Poder Executivo no âmbito interno a criação de Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**Parágrafo único.** Quando criado, compete ao Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos, sem prejuízo das competências já previstas no ato que o instituiu, acompanhar e avaliar o cumprimento das medidas estabelecidas nesse decreto, podendo, para tanto, expedir recomendações, requisitar informações, convocar agentes/servidores públicos e promover outras diligências que se fizerem necessárias.

**Art. 9º** - As descrições contidas no § 1º do art. 1º e art. 4º, são exemplificativos e não taxativos.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 25 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025SEME INEXIGIBILIDADE Nº IN022/2025SEME

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** PEDRO SANTOS OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 50.086.550/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL MEDIANTE A NECESSIDADE DE REESTRUTURAR O PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, INCLUI-SE TAMBÉM O REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 76.612,00, (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 2015 – 33903500 – 15001001. VIGÊNCIA: ATÉ 24/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001889

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano 10

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

*Campo que cresce, cidade que avança.*

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**RESULTADO PARCIAL  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº CRO01/2025SMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025SM**

O município de Presidente Tancredo Neves, Estado do Bahia, torna público o resultado parcial do Chamamento Público, objetivando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Tendo em vista a recepção de documentos e proposta de preços conforme registro em Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, autorizada pelo Decreto nº 051/2025, registrando o atendimento a todos os requisitos do edital, abaixo:

<b>EMPRESA:</b>	<b>STATUS</b>
JM BATERIAS LTDA - CNPJ: 06.104.840/0001-80	CRENCIADO

Presidente Tancredo Neves, 28 de julho de 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho  
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)